Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.137, de 03 de novembro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, para o fim que especifica.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação orçamentária, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme ofício nº 121/2010, xerox anexa, na seguinte classificação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Legislativo

01.01.01 – Corpo Legislativo

0001 0103100012.001 31901100 vencimentos e vantagens fixasR$35.000,00

Total R$35.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

01.01.02 – Secretaria da Câmara

0008 0103100022.002 31901100 vencimentos e vantagens fixasR$35.000,00

Total R$35.000,00

Art. 3º As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 3 de novembro de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto

Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal